



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 2.619

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) MÉDICO CARDIOLOGISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Prefeito em Exercício do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços profissionais de 01 (um) Médico Cardiologista, para prestar serviços junto ao Departamento de Saúde do Município, na forma do preceituado no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º "in fine", da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - O contrato a ser celebrado terá vigência de até 06 (seis) meses, com início a partir de 01 de setembro de 1994, não permitida sua prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 26 de setembro de 1994.


JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Prefeito Municipal em Exercício